

PROJETO DE LEI

01-1110/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1110/1995 DE 18/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Laura Alvim, a via sem denominação
codlog 76988-6, setor 071-quadra 187, e dá outras
providências.

O B S E R V A C O E S:

~~DELIBERACAO~~

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:22:25

00000013492-95



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO

PARECER 1034/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1110/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar LAURA ALVIM, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação (codlog 76.988-6), sendo o ponto inicial na Rua John Nicholas Whyte e confluência com a Rua Adalberto de Queitelles, Jardim Santa Inês - Mandaqui.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Mário Noda

Aurélio Nomura

Nelo Rodolfo

José Viviani Ferraz

PARECER 1034/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1110/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar LAURA ALVIM, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação (codlog 76.988-6), sendo o ponto inicial na Rua John Nicholas Whyte e confluência com a Rua Adalberto de Queitelles, Jardim Santa Inês - Mandaqui.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Mário Noda

Aurélio Nomura

Nelo Rodolfo

José Viviani Ferraz



114
Câmara Municipal de São Paulo

Folha 01
n.º 01-1110/1995
01 - PL

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO;
POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FISCALIDADE E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01-1110/1995

Denomina de LAURA ALVIM, a Viela sem denominação (CODLOG 76.988-6) setor 071 - Quadra 187 - AR/ST.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

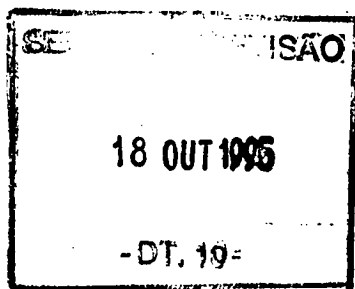
Art. 1º - Fica denominada de LAURA ALVIM, a Viela sem denominação (CODLOG 76.988-6) sendo o seu ponto inicial na Rua John Nicholas Whyte (CODLOG 68.847-9) em confluência com a Rua Adalberto de Queitelles (CODLOG 61.198-0) setor 071 - Quadra 187 - Jd. Sta. Inês /Mandaqui - AR/ST.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1995

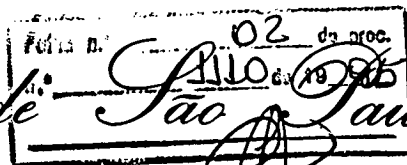
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder -PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 26 / 10 / 95a (



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 22.03.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 36.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Laura ALVIM

O avô, Angelo Agostini, dedicou sua arte de cartunista e a fortuna à causa abolicionista. O pai, Álvaro Alvim, sacrificou a vida para atender os doentes manipulando aparelhagem/ de raios X sem equipamento protetor, cuja importação fora proibida. Com esses exemplos na família, Laura Agostini Villalba Alvim - ou simplesmente D. Laurinha - não podia fazer por menos. Recusou a fortuna que lhe daria a venda da casa da família, na avenida Vieira Souto, no Rio de Janeiro, uma das áreas mais valorizadas do mundo, para ali instalar o Centro Cultural Angelo Agostini. Nessa casa ela viveu praticamente a vida inteira - 'nasceu / em 1906 e para lá mudou-se em 1909. Pretendia transformá-la numa casa de cultura, com teatro de 400 lugares e galeria de artes / plásticas. Sua morte, a 22 de março de 1984, impediu que ela concretizasse o sonho ainda em vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 1110 de 19 95 24 / 10 / 95 (a)

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-10-95*

FÁTIMA  MOTTI
Assa. Parlamentar

A Cam. de Const. e Justiça

26/10/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Log. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em

30 de

10

de 1995.

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha

nº

04

Em

21.11.95

(a)

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1110 de 19 95
Funcionário J. M.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1110/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viela Laura Alvim) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1110/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

13, 11, 95.

Presidente

A Leg 3

Ass. Senhor Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 23/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 23/11/95

Às 12:30 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Sec. Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

23/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. juntado, nesta data,
documento 2 e papel de informação,
rubricado sob folha nº 05 a 07
Em 30/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

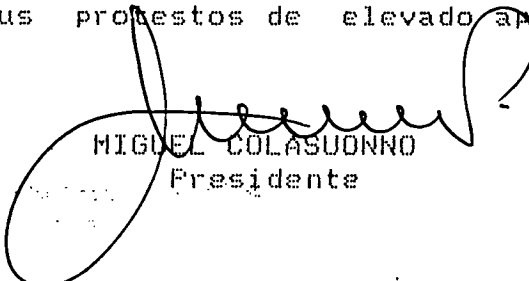
18 - OF-LEG3
OFICIO M.0801/1995

Folha n°.	05	do proc.
n°.	1110	de 1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1110/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Laura Alvim, a viela sem denominação (CODLOG 76.988-6) Setor 071 - Quadra 187 - AR/ST - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 1110/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 4 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

MEMORANDO

Folha n°.	06	do proc.
n°.	1110	de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 801/95 , de 28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1110/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Xérox do P.L. 1110/95 e do despacho da comissão solicitante.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/LATL

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1140 de 1995 30/11/95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

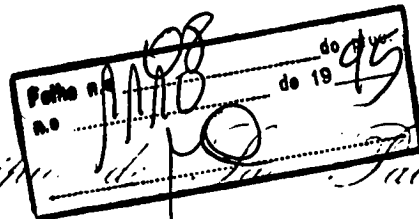
À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08 a 12
Em 04.01.96
(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

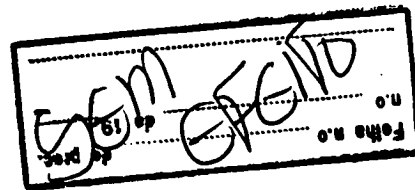


São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1110	de 19	95
n.º			

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1110/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0801/95, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	do	de 19
n.º		

Folha de informacao n.º

do...processo...n.º 59.002940.9503 em 14/12/95.(a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAD - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.110/95 MEMO ATL : 3.231/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 76.988-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE LAURA ALVIN

HOMONIMIA : NAO

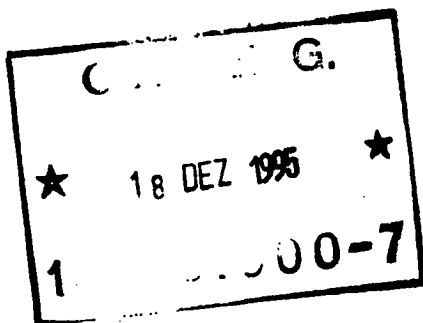
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



Arqtº P. S. GRIMALDI
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	115	do	95
n.º	10	de 19	

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-002.940-95/03

em 18/12/95 (a)

MARLENE KOBAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 1110/95.

INFORMAÇÃO : 1736/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Eng. Técnico
CASE-4/SEHAB

NR/mjsd

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO

Ata 21/12/95



Folha n.º	12	do proc.	99
n.º		de 19	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.940-95*03

em 21/12/95 (a)

SEHAB
Oficial de Gab.
SEHAB 0

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1110/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

22, dezembro, 1995

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAL

PREF. GAB.	
★	27/12/95
11-10-003-0	

SLA/srcl...

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 04/01/96 às hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. GU 4, juntados nesta data para ser encaminhado ao Poder Judiciário rubricados sob
folhas de n° 13, 27, 28, 96 a) *R*



17 - RELCOM
17-0838/1996

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1110 de 1995
O funcionário *BS*

Câmara 16 - PAR
16-1034/1996

ral de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1110/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar LAURA ALVIM, o logradouro público conhecido como Viela sem denominação (codlog 76.988-6), sendo o ponto inicial na Rua John Nicholas Whyte e confluência com a Rua Adalberto de Queitelles, Jardim Santa Inês - Mandaqui.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

SEM EFEITO

RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em,/...../.....

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente

Em 06.3.96 as h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente da Chefia Técnica

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urb. Metropol.
e Meio Ambiente.

...../...../.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, Juntado rubricado sob

folha n.º/...../..... 3)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.
N.º 1140 de 1995
O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.

Vereador Emílio Meyehini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

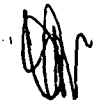
Defiro

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

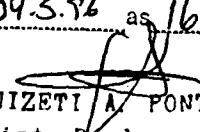
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/98 às 12:00 hs


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/05/98


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24.5.98 às 16:30 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR. _____

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

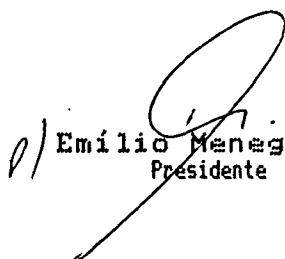
Folha n.º	15	do proc.
N.º	110	de 1995
O.º	Suplenário	São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

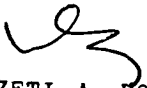
Em, 19.06.96.


Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

**A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes**

Em, 21/06/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 07/06/76 pelo Sr. Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10383

AO NOBRE VEREADOR Alvin D. J. J. J.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 07 / 76
PRESIDENTE
Emílio Menezes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção, juntados nesta data 16, 07, 1, 97
folhas de n° 16, 07, 1, 97

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 06 1 01 197


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-1110

de 19

95 07, 1 97

(a)

16

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.

Arquivo em 07/1/97

O Func.º *[Handwritten signature]*

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)